



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 66 /2026

Em 05 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 05 / 03 / 26
90

Os Vereadores que subscrevem, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto à Secretaria competente para que seja instalado redutores de velocidade ou lombadas na Avenida Presidente Getúlio Vargas, na região da Policlínica Regional de Saúde e do novo Colégio Ruy Barbosa de tempo integral, conforme a lei municipal 1.379/2025, a qual dispõe sobre a instalação de redutores de velocidade em obras de pavimentação no município de Teixeira de Freitas.

1

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é motivada pela extrema necessidade de intervenção viária na Avenida Presidente Getúlio Vargas, visando a proteção da integridade física de centenas de alunos, pacientes e pedestres.



1. Zona Escolar e Fluxo Estudantil

A proximidade com o Colégio Ruy Barbosa caracteriza o trecho como uma Zona Escolar. O fluxo de estudantes é intenso e ocorre em horários específicos de entrada e saída, momentos em que a atenção dos motoristas deveria ser redobrada, o que não tem ocorrido na prática.

2. Vulnerabilidade dos Pedestres

Além dos estudantes, a presença da Policlínica Regional de Saúde atrai idosos, gestantes e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Esse público possui tempos de reação e deslocamento diferentes, tornando-os alvos fáceis em uma via de tráfego rápido e sem controle físico de velocidade.

2

3. Prevenção de Sinistros

A instalação de redutores de velocidade (lombadas ou faixas elevadas) é a medida mais eficaz para forçar a redução da velocidade média no local. A medida não visa apenas a fluidez, mas sim a preservação da vida, evitando atropelamentos que podem ser fatais dada a potência dos veículos que trafegam pela avenida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

4. Amparo Legal

A sinalização e o controle de velocidade em áreas escolares encontram respaldo no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do CONTRAN, que priorizam a segurança dos usuários mais vulneráveis da via pública sobre a rapidez do tráfego motorizado.

Diante do exposto, entendemos que a presente Indicação é de grande relevância e merece ser acolhida pelo Executivo Municipal, com vistas a impulsionar a segurança na locomoção de veículos e pedestres no município.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de março de 2026.

Atenciosamente,

Paulo de Souza Oliveira

Vereador


3